



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Ata da Centésima Nonagésima Oitava Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, triênio 2024 a 2027, situado à Rua Dr. José Lourenço nº 3288, bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE. A referida Sessão Plenária Ordinária foi realizada no vigésimo quarto dia do mês de outubro de 2024, às 14:00h, de modo virtual, por meio do *software Zoom*, e foi presidida pelo Presidente Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana e secretariada pela Secretária-Geral Méd. Vet. Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro. Presentes também a Tesoureira Méd. Vet. Patrícia Emília Gomes Facó, o Vice-Presidente Méd. Vet. Célio Pires Garcia e os Conselheiros Efetivos Méd. Vet. Francisco Antonio Rocha Macêdo, o Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana Neto, Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes, a Conselheira Suplente Glaycione Costa Rodrigues e a Conselheira Suplente Méd. Vet. Naylê Francelino Holanda Duarte, ambas, com direito a voto, substituindo, respectivamente, a Méd. Vet. Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves e o Méd. Vet. Cláudio Henrique Nogueira de Medeiros. A Conselheira Efetiva Méd. Vet. Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves comunicou que encontra-se de licença maternidade e o Conselheiro Efetivo Cláudio Henrique Nogueira de Medeiros justificou sua ausência por motivo profissional. Faltas justificadas. Ainda presentes, a Chefe de Gabinete da Presidência Valdênia Pereira da Silva, o Assessor Jurídico Cyro Regis Queiroz Alencar, a Assessora Contábil Erica Venâncio Coriolano, o Coordenador Administrativo Pedro Alves de Oliveira Neto e a Superintendente Executiva Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS.** De acordo com o Art. 40 da Resolução do CFMV N.º 591/92 e Art. 47 da Resolução do CFMV N.º 875/2007, verificado o quórum pela senhora Secretária-Geral, o Senhor Presidente declarou aberta a 198ª Sessão Plenária Ordinária, fazendo as saudações iniciais. **II - LEITURA E DISCUSSÃO DA ATA DA 197ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.** Após leitura, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a referida Ata sem ressalvas. **III– COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1 – Da Presidência.** Com a palavra, o Senhor Presidente comunicou que fez um vídeo sobre o Projeto de Lei n.º 3.665/2024, de autoria do Senador Hamilton Martins Mourão, explicando o motivo pelo qual todos os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMV's), junto com o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), realizaram uma campanha em prol do voto negativo para a continuidade desse PL. Essa atividade gerou mais de 20 mil votações contrárias ao PL n.º 3.665/2024, mas ainda é pouco em relação ao que se precisa. Isso mostra que nosso engajamento é limitado e que nossa classe não é tão unida quanto deveria. O CFMV e os CRMV's já solicitaram apoio de todos os veterinários e da população em geral para votação contrária a essa PL, e todos enviaram ofícios para tentar conscientizar e solicitar a retirada desse PL, incluindo o CRMV-CE. Em paralelo, o CFMV viu a necessidade de alavancar a proposta que o CRMV-CE levou ao CFMV em relação à redação do Projeto de Lei do Ato do Médico Veterinário, redigido pela Conselheira Suplente Dra. Thaís Câmara Tavares. Informo que, no mês de setembro, no dia 30/09/2024, realizou a Solenidade de Entrega de Carteiras e que encaminhou ofícios para todas as instituições de ensino, solicitando previsão de formandos para que possamos organizar as Solenidades presenciais. Além disso, a equipe de fiscalização do CRMV-CE fez um levantamento de empresas com atividades veterinárias e as fiscalizou, pois todas as pessoas jurídicas que realizam atividades veterinárias precisam ter registro e anotação de responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária. No entanto, essas fiscalizações geraram algumas polêmicas, uma vez que várias dessas empresas eram de *coworking* ou pessoas jurídicas abertas por médicos veterinários, que utilizavam essas empresas para receber seus honorários de trabalho ou para consolidar serviços de várias empresas. Muitas delas não possuíam nem endereço físico, exceto o endereço fiscal em um *coworking*, o que resultou na autuação de várias delas. Isso gerou uma situação complicada, pois muitas pessoas não entendem o papel do Conselho. Apesar disso, levamos uma proposta à Câmara de Presidentes para que essa situação fosse revista. Assim que detectamos o problema, suspendemos a emissão das multas até que o assunto fosse deliberado no Conselho Federal. Essa deliberação levou ao entendimento de que as duas atividades, mesmo com a empresa consolidada, representavam a mesma atividade e, portanto, o veterinário não seria taxado duplamente pela mesma atividade pelo nosso Conselho. Diante disso, nossa atitude foi suspender todos os processos. O Senhor Presidente informou ainda que os profissionais beneficiados pela legislação referente ao pagamento da anuidade de pessoa jurídica para médicos veterinários, que utilizavam essas empresas para receber seus honorários de trabalho ou para consolidar serviços de várias empresas e que pagaram a multa aplicada, terão a legislação aplicada de forma retroativa e serão contactados e orientados a solicitar o ressarcimento. No mês de setembro, também foi realizada uma reunião com o Banco do Brasil para tratar das cobranças das anuidades, que serão efetuadas pelo Banco do Brasil e que provavelmente incluirão as formas de pagamento via Pix e cartão de crédito. Isso gerará melhores possibilidades para que médicos veterinários e

zootecnistas consigam se manter em dia com suas obrigações junto ao Conselho. No período de 07 à 10 de outubro de 2024, participou do III Encontro de Medicina Veterinária da Faculdade Unileão e ministrou palestra na disciplina "Medicina Veterinária Legal e Perícia Médica Veterinária" da Universidade Federal do Cariri (UFCA), em Juazeiro do Norte/CE. No dia 11 de outubro de 2024, ocorreu a Sessão Solene em comemoração ao Dia do Médico Veterinário, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE). Durante a cerimônia, dois membros da gestão do CRMV-CE foram homenageados: a Conselheira Efetiva Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida e o Vice-Presidente Célio Pires Garcia. Na oportunidade, registrou agradecimentos aos deputados que solicitaram a Sessão Solene: Missias Dias, De Assis Diniz, Antônio Henrique, Cláudio Pinho, Queiroz Filho, Leonardo Pinheiro e Larissa Gaspar. No período de 15 a 17 de outubro de 2024, ocorreu a 4ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CRMVs e CFMV, onde foram discutidos temas como: "ART para Agrônomo e Zootecnista em entreposto de mel", "Padronização da divulgação nas execuções dos resultados dos Processos Ético Profissionais", "Inscrição Secundária", "Publicidade na Medicina Veterinária em mídias digitais e redes sociais" e "Aumentado o prazo de vencimento do Auto de Multa de 30 dias para 45 dias a partir da data de emissão". Por fim, informou que o processo de diárias para o evento de Juazeiro do Norte/CE está registrado sob o n.º 0330021.00000298/2024-56. Em seguida, passou a palavra ao Vice-Presidente Dr. Célio Pires Garcia.

3.2 – Da Vice-Presidência. Nada a registrar.

3.3. – Da Secretária-Geral. Com a palavra, a Senhora Secretária-Geral deu as boas-vindas à Dra. Fabiana Vinhas Rodrigues ao novo cargo de Superintendente Executiva do CRMV-CE e parabenizou a equipe do RH pela realização do café da manhã, no dia 22/10, em comemoração ao dia do Servidor Público, que será no dia 28 de outubro, quando não teremos expediente no Regional.

3.3.1 – Comunicado dos Profissionais Inscritos (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-00444-ZP CICERO LEANDRO MAIA; CE-00445-ZP PHAMELA MARJOIRE GOMES LOIOLA; CE-05324-VP FRANCISCO ROGERES FERREIRA DA SILVA; CE-05325-VP HAMILTON TIMBO DIAS NETO; CE-05326-VP JOANA EMELLE SOUZA CARNEIRO; CE-05327-VP VINICIUS VILWOCK DE ALMEIDA; CE-05328-VP JOSELITA DE BRITO XIMENES; CE-05329-VP KARINE BRANDÃO DE SOUSA; CE-05330-VP EDUARDO SATO FILHO; CE-05331-VP ANTONIO VITOR FIGUEREDO BEZERRA; CE-05332-VP CLARISSE DO NASCIMENTO PAIVA; CE-05333-VP WLÁDIA PATRÍCIA CAVALCANTE DA CUNHA; CE-05334-VP SAMUEL PINHEIRO MOREIRA; CE-05335-VP BRIZA MARIA DE ARAÚJO MESQUITA; CE-05338-VP MARCOS CARVALHO SAMPAIO; CE-05339-VP JANAINA RIBEIRO COSTA; CE-05340-VP JULIO CÉSAR MARTINS MATEUS; CE-05341-VP JULIA SILVA GOIANA; CE-05342-VP JULIANA TOLEDO FERNANDES; CE-05343-VP CLARICE NASCIMENTO LIMA; CE-05344-VP LUCAS NOBRE ANDRÉ; CE-05345-VP INGRID CAROLINA QUARIGUASI DA SILVA; CE-05346-VP RAPHAEL EDINANTES FERREIRA DE LAVOR; CE-05347-VP JULIANA DOS SANTOS SILVA; CE-05348-VP REGINA CÉLIA LIMA ANDRADE; CE-05349-VP NATÁLIA MORAES DE MEDEIROS.

3.3.2 – Comunicado dos Profissionais Transferência Recebida (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-05336-VP THAISE DA SILVA OLIVEIRA COSTA; CE-05337-VP UILLIANS VOLKART DE OLIVEIRA.

3.3.3 - Comunicado dos Profissionais Transferências Concedidas (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-04199-VP MARCELO SANTOS DE LIMA; CE-04819-VP NIKOLAS GABRIEL COSTA OLIVEIRA.

3.3.4 – Comunicado dos Profissionais Primários Reativados (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-04292-VP PEDRO HENRIQUE PORTELA LIMA.

3.3.5 – Comunicado dos Profissionais Primários Secundários Cancelados (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-03199-VS ANNIELLE REGINA DA FONSECA FERNANDES.

3.3.5 – Comunicado dos Profissionais Primários Cancelados (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-00244-ZP DIOGO DE MIRANDA FERREIRA DA SILVA; CE-03094-VP DOWGLISH FERREIRA CHAVES; CE-04054-VP GABRYELLE MAGALHÃES DE ASSUNÇÃO.

3.3.7 – Comunicado dos Estabelecimentos Registrados (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-04934-PJ YAN KAZUZA NOGUEIRA LIBORIO; CE-04935-PJ CICERO A. DA SILVA; CE-04936-PJ RAIANY DINIZ PEREIRA; CE-04937-PJ PARAPATAS PETSHOP E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA; CE-04938-PJ COSTA PEIXOTO LTDA; CE-04939-PJ JOSE ALMIR BERNARDO MARQUES FILHO; CE-04940-PJ ALE PET'S EMPREENDIMENTOS VETERINARIOS LTDA; CE-04941-PJ BIANCA GABRIELLE DOURADO FERREIRA LTDA; CE-04942-PJ AMIVET CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA; CE-04943-PJ IORRANA DE SOUZA AQUINO COSTA; CE-04944-PJ FACUNDO AMORIM LTDA; CE-04945-PJ DAYANNY LIMA MEDICINA VETERINARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CE-04946-PJ RAIZA CRUZ LTDA; CE-04947-PJ JOSÉ GILDERNANDO ALBERTO; CE-04948-PJ INPROAGRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; CE-04949-PJ HEDER CARLOS ALMEIDA PEREIRA; CE-04950-PJ MK DE SOUZA OLIVEIRA; CE-04951-PJ EMILIA ELAINE RIBEIRO PINHEIRO ARCANJO; CE-04952-PJ HOSPITAL UNIVERSITARIO DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS DE SOBRAL LTDA.

3.3.8 – Comunicado dos Estabelecimentos Cancelamento Encerramento Atividades (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-03081-PJ CAMPET COMERCIO VAREJ. DE ANIMAIS VIVOS E MEDICAM. LTDA ME; CE-04410-PJ ANTERO, FREITAS & CIA LTDA.

3.3.9 – Comunicado dos Estabelecimentos Cancelamento Alteração Contratual (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-02230-PJ MOSANDI MOURA MESQUITA.

3.3.10 – Comunicado dos Estabelecimentos Suspensos (Período de 19/09/2024 a 15/10/2024): CE-00215-PJ COMPESCAL - COMERCIO DE PESCADO ARACATIENSE LTDA; CE-02658-PJ CARLOS WILSON GADELHA JUNIOR - ME; CE-02722-PJ J. TARCIO DE BRITO OLIVEIRA; CE-02753-PJ INDUSTRIA DE LATICINIOS SAO BENEDITO LTDA; CE-03669-PJ ANTONIA LUANA BORGES

SARAIVA; CE-03741-PJ LEIDIANE PINHEIRO DA SILVA - ME; CE-03972-PJ J W MENEZES DA SILVA; CE-03979-PJ HELOISA SOARES DA SILVA 64101274304; CE-03983-PJ L. I. INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; CE-04154-PJ FRANCISCO ARÃO COSTA MARTINS 51197669353. **3.4 – Da Tesouraria. 3.4.1 - Processo 0330009.00000080/2024-96 - Relatório Contábil Setembro 2024:** Com a palavra, a Senhora Tesoureira informou que, em setembro de 2024, foi aprovada a segunda reformulação orçamentária. Como é do conhecimento de todos, elevando o orçamento total para R\$ 10.341.506,03. Em setembro, caiu nos cofres do Conselho, o valor de R\$ 121.635,34. Lembrou que esses seis últimos meses são meses característicos históricos, onde a arrecadação naturalmente é menor do que os seis primeiros meses. Esse valor é distribuído entre receita tributária: R\$ 25.210,10; receita de contribuições: R\$ 67.362,75; receitas financeiras: R\$ 18.742,59; dívida ativa: R\$ 7.936,92 e outras receitas: R\$ 2.382,98. Lembrou que 2023 foi um ano em que a arrecadação foi muito boa, ressaltando que foi um ano onde os profissionais se organizaram para poder votar, para tanto, ficar adimplentes. Então, a arrecadação do ano de 2023 foi muito boa, quando se compara 2024 com 2023. A diferença total das despesas no mês de setembro entre os exercícios de 2023 e 2024, foi no valor de R\$ 70.823,56. Essa despesa foi principalmente influenciada pelas contas de pessoal e encargos no valor de R\$ 186.534,15; diárias de conselheiros no valor de R\$ 4.040,00; manutenção e conservação de veículos – PJ no valor de R\$ 1.815,00 e passagem: R\$ 7.707,38. A Tesoureira explicou que esse aumento de despesa ocorreu porque a folha de pagamento de agosto corresponde ao salário de julho, período em que o aumento salarial dos comissionados ainda não havia sido aplicado. Já a folha de setembro refere-se ao salário de agosto, incluindo o reajuste para comissionados e as gratificações dos fiscais do contrato. Além disso, novas contratações foram contabilizadas em agosto e pagas em setembro. Quando se faz uma comparação de receita e despesa com relação ao mês de setembro de 2024 foi registrado um valor de R\$ 2.595.963,59 de receita e R\$ 2.127.325,61 de despesa, ou seja, 82%. **3.5 – Dos Conselheiros:** Com a palavra, a Senhora Conselheira Efetiva Juliana Lopes Almeida agradeceu a presença do Presidente, Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana, no III Encontro de Medicina Veterinária da Faculdade Unileão, em Juazeiro do Norte, e também agradeceu pela indicação do seu nome para homenagem na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Com a palavra, o Senhor Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Francisco Antônio Rocha Macedo justificou sua ausência, por motivos de saúde, na Sessão Solene em homenagem ao Dia do Médico Veterinário. Com a palavra, o Senhor Conselheiro Efetivo Cícero Rodrigues Feitosa Nunes solicitou que, nas instaurações dos processos, a demanda seja descrita de forma mais clara. Com a palavra, o Senhor Conselheiro Efetivo Reinaldo Leite Viana Neto perguntou acerca das questões que envolvem os *coworkings*. O Senhor Presidente dirimiou as dúvidas apresentadas. **3.6 - Da Superintendência:** Com a palavra, a Senhora Superintendente informou que das 24 demandas analisadas e julgadas na 197ª Sessão Plenária Ordinária, atualmente, 05 (cinco) encontram-se no Setor de Fiscalização, 03 (três) encontram-se na Assessoria Técnica, 03 (três) encontram-se na Comissão de Tomadas de Contas, 03 (três) encontram-se no Plenário, 01 (um) encontra-se na Assessoria Contábil, 01 (um) encontra-se na Assessoria Jurídica, 01 (um) encontra-se no Setor de Pessoa Jurídica e 07 (sete) demandas foram concluídas. Ressaltou que, doravante, em todas as Sessões Plenárias será apresentado o trâmite atualizado dos processos julgados para acompanhamento até a finalização de cada um, visando acompanhar e dar celeridade no atendimento de cada demanda. Com a palavra, o Senhor Presidente informou que a decisão proferida na última Sessão Plenária Ordinária acerca do Processo 0330026.00000175/2024-40 - Isenção de anuidade - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional FRANCISCO JOSE SALES BASTOS, CRMV-CE 01089-VP, CPF: 05986435320 está suspensa até nova análise. **IV – ORDEM DO DIA. 4.1 - DELIBERAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 4.1.1 - Processo 0330026.00000211/2024-07 - Justificativa de Ausência de Seminário de RT do Profissional NIRAMAR LEMOS DOS REIS, CRMV-CE03154-VP, CPF: [REDACTED] (Ad Referendum):** Com a palavra, o Senhor Presidente informou que Níamar Lemos dos Reis apresentou justificativa de ausência em Seminário de RT realizado pelo CRMV-CE, o Senhor Presidente decidiu, *Ad Referendum*, aprovar em 26 de setembro de 2024. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, referendar a decisão do Presidente. **4.1.2 - Processo 0330018.00000368/2024-61 - Solicitação da Dra. KARINE DA SILVA CAMELO, a liberação temporária de ART. A mesma informa que está atuando como CNPJ em um consultório veterinário e necessita dessa liberação (Ad Referendum):** Com a palavra, o Senhor Presidente informou que a profissional Karine da Silva Camelo apresentou justificativa de ausência em Seminário de RT realizado pelo CRMV-CE, o Senhor Presidente do CRMV-CE decidiu, *Ad Referendum*, aprovar em 30 de setembro de 2024. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, referendar a decisão do Presidente. **4.1.3 - Processo 0330026.00000212/2024-95 - Justificativa de ausência do seminário de RT do profissional Marcelo Farias Cavalcante, CPF: [REDACTED] (Ad Referendum):** Com a palavra, o Senhor Presidente informou que o profissional Marcelo Farias Cavalcante apresentou justificativa de ausência em Seminário de RT realizado pelo CRMV-CE, o Senhor Presidente do CRMV-CE decidiu, *Ad Referendum*, aprovar em 25 de setembro de 2024. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, referendar a decisão do Presidente. **4.1.4 - Processo 0330026.00000214/2024-77 - Justificativa de ausência do seminário de RT do profissional EMANUEL LUCAS BEZERRA ROCHA, CPF: [REDACTED] (Ad Referendum):** Com a palavra, o Senhor Presidente informou que o profissional Emanuel Lucas Bezerra Rocha apresentou justificativa de ausência em Seminário de RT realizado pelo CRMV-CE, o Senhor Presidente do CRMV-CE decidiu, *Ad Referendum*, aprovar em 25 de setembro de 2024. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, referendar a decisão do Presidente. **4.1.5 - Processo 0330027.00000124/2024-61 - Ressarcimento de Valores da Profissional ERIKA DE**

SOUZA VIANA, CPF: [REDACTED] (Ad Referendum): Com a palavra, o Senhor Presidente informou que o profissional Emanuel Lucas Bezerra Rocha apresentou justificativa de ausência de Seminário de RT realizado pelo CRMV-CE, o Senhor Presidente do CRMV-CE decidiu, *Ad Referendum*, aprovar em 25 de setembro de 2024. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, referendar a decisão do Presidente. **4.1.6 - Processo 0330028.00000091/2024-17 - E-MAIL com Denúncia contra Profissional contra profissional com atuação no município de Quixeramobim/CE:** Com a palavra, o Senhor Presidente leu para conhecimento e análise dos presentes a denúncia apresentada de maneira anônima: "Olá colaboradores do CRMV, segue abaixo a foto de uma conduta que é rotineira da colega Camila Araújo de Quixeramobim. Se atentem para o nome do perfil na parte de cima da foto.". Após leitura, o Senhor Presidente esclareceu que o denunciante não apresentou informações necessárias para identificar a profissional, mesmo diante solicitação realizada pelo CRMV-CE. Em seguida, o Senhor Presidente pôs o assunto em análise e votação. Após análise e votação o Plenário do CRMV-CE decidiu, por unanimidade, determinar o arquivamento do processo, considerando o descumprimento da Resolução do CFMV n.º 1330/2020. **4.1.7 - Processo 0330018.00000350/2024-29 - Proposta de patrocínio do Dr. Kolowyskys Dantas - Presidente da ABC e ABB, para evento em Medicina Veterinária da Associação de Buiatria do Ceará:** Com a palavra, o Senhor Presidente leu para conhecimento e análise dos presentes o requerimento da Associação de Buiatria do Ceará: "A Associação de Buiatria Brasileira e Associação de Buiatria do Ceará, vem pelo presente *e-mail* solicitar o reconhecimento da importância do evento para Medicina Veterinária do Ceará e do Brasil, acolhendo sua realização como prioridade institucional, além de fornecer apoio financeiro e institucional, considerando a Resolução do CFMV n.º 1600, de 08 de maio de 2024, que estabelece diretrizes e normas relacionadas à concessão de patrocínios e apoio institucional no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Os detalhes relacionados à proposta e ao evento encontram-se no arquivo anexo, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos." Após leitura, o Senhor Presidente pôs o assunto em análise e votação. Após análise e votação, o Plenário do CRMV-CE decidiu, por unanimidade, deferir o requerimento, reconhecimento a importância do evento para Medicina Veterinária do Ceará e do Brasil, acolhendo sua realização como prioridade institucional e remetendo ao CFMV para avaliar a solicitação de apoio financeiro. **4.1.8 - Processo 0330021.00000295/2024-83 - CFMV encaminha OFÍCIO CIRCULAR 109/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, assunto: Comunicado de decisão judicial e solicitação de providências:** Com a palavra, o Senhor Presidente leu para conhecimento dos presentes o comunicado do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV): "Senhor(a) Presidente, Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente ofício circular para levar ao conhecimento desse Conselho Regional a decisão judicial proferida pelo Juízo da 21ª Vara Cível Federal de São Paulo nos autos do processo 5018325-77.2022.4.03.6100, movido por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LOJAS DE AQUARÍOFILIA - ABLA em face do CFMV, cujo teor estabelece: "Cumpra o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA a decisão id:265658216, que determinou deixar de exigir (i)registro; (ii)anuidades e demais penalidades pecuniárias por ausência de inscrição; e (iii)manutenção de médico veterinário como responsável técnico pelo estabelecimento dos associados da requerente, desde que reste comprovado, no caso concreto, que sua atividade profissional está restrita à mera comercialização de animais vivos e medicamentos veterinários". Ressalto que, embora tenha sido a ação movida contra o CFMV, trata-se de comando judicial cujos efeitos alcança os Conselhos Regionais, tendo em vista a vinculação das atividades com o objeto da decisão. Dessa forma, solicito que esse Regional adote as providências necessárias ao cumprimento da decisão exarada nos autos em questão, abstendo-se de exigir: a) o registro e cobrar anuidades e penalidades pecuniárias dos estabelecimentos associados à Associação Brasileira de Lojas de Aquaríofilia (ABLA); b) a manutenção de médico-veterinário como responsável técnico dos referidos estabelecimentos. Por fim, informo que já estão sendo providenciadas as medidas necessárias à modificação da decisão, de modo que, no caso de alteração do cenário jurídico, esse Regional seja devidamente comunicado.". O Senhor Presidente informou que a referida decisão será remetida para os Setores de Registro e Cobrança, Fiscalização e Jurídico para conhecimento e providências. **4.1.9 - Processo 0330018.00000387/2024-84 - Solicitação de encaminhamento da Circular n.º 41/GE/2024, por Sra. Danielle Ewald - Gabinete Executivo do CRMV-PR, a pedido do Dr. Adolfo Sasaki:** Com a palavra, o Senhor Presidente leu para conhecimento dos presentes o Ofício Circular n.º 41/GE/2024 do CRMV-PR: "Prezados Senhores, cumprimentamos V. Sas. vimos convidá-los a participar do seguinte evento que será promovido pelo CRMV-PR, com o apoio de todas as suas comissões técnicas: VII Simpósio Paranaense de Saúde Única, Data: 12 e 13/11/2024, Horário: das 8h às 17h30min, Formato: Híbrido, Local do evento presencial: Unibrasil - Auditório do Bloco 6, sito a Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, em Curitiba-PR. O evento é gratuito e a inscrição deverá ser realizada por meio do link: <https://www.even3.com.br/vii-simposio-paranaense-de-saude-unica-500742/>. Esclarecemos que estamos finalizando a programação, a qual estará disponível em breve no *site* da Autarquia.". Após análise e votação o Plenário do CRMV-CE decidiu, por unanimidade, encaminhar o *link* de inscrição para os Conselheiros Efetivos Cícero Rodrigues Feitosa Nunes, Francisco Antônio Rocha Macedo e Juliana Lopes Almeida e para os Conselheiros Suplentes Naylê Francelino Holanda Duarte e Glaycione Costa Rodrigues para realizarem suas inscrições no evento e participarem de forma *online*. **4.2 – Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Francisco Antônio Rocha Macedo:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: **4.2.1 - Processo 0330029.00000136/2024-47 - A I 3212 2024 LS CUIDADOS VETERINÁRIOS LTDA - SOLICITAR DILIGÊNCIA AO SETOR JURÍDICO;** **4.2.2 - Processo 0330027.00000488/2024-83 - Isenção de anuidade - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional**

FRANCISCO FRANCIMAR SALDANHA DA SILVA, CRMV-CE 00946-VP, CPF: [REDACTED] - **SOLICITAR DILIGÊNCIA AO SETOR DE REGISTRO E COBRANÇA. 4.3 – Processos Administrativos que tem como relatora a Conselheira Efetiva Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.3.1 - Processo 0330029.00000164/2024-86 - AI 3265 2024 DA EMPRESA CAMILA CARNEIRO MEDICINA VETERINARIA LTDA - **DEFERIR**; 4.3.2 - Processo 0330027.00000487/2024-92 - Isenção de anuidade - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional MARIA MIRIA CAVALCANTE MARINHO, CRMV-CE 01192-VP, CPF: [REDACTED] - **SOLICITAR DILIGÊNCIA AO SETOR JURÍDICO**; 4.3.3 - Processo 0330029.00000170/2024-32 - AI 3271 2024 DA EMPRESA SAMARA G CASTRO - **DEFERIR**. **4.4 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana Neto:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.4.1 - Processo 0330026.00000164/2024-42 - Solicitação de Cancelamento de Inscrição de Pessoa jurídica VET PET COMERCIAL LTDA - CRMV-CE-04813-PJ - CNPJ: 37.809.199/0001-03 (RETORNO) - **SOLICITAR DILIGÊNCIA AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO**; 4.4.2 - Processo 0330027.00000278/2024-33 - Solicitação de Extinção de Débitos do(a) profissional JOSE FLAVIO PRACIANO DE ARAUJO, CRMV-CE 01765-VP, CPF: [REDACTED] (RETORNO) - **SOLICITAR DILIGÊNCIA AO SETOR JURÍDICO**; 4.4.3 - Processo 0330029.00000134/2024-65 - A I 3210 2024 ALÍCIA F. NUNES LTDA - **SOLICITAR DILIGÊNCIA AO SETOR JURÍDICO**; **4.5 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Claudio Henrique Nogueira de Medeiros, sendo substituído pela Conselheira Suplente Naylê Francelino:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.5.1 - Processo 0330027.00000308/2024-54 - Isenção de anuidade - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional CÉLIO PIRES GARCIA, CRMV-CE 01157-VP, CPF: [REDACTED] (RETORNO) - o Senhor Vice-Presidente se declarou impedido de participar da discussão e voto do processo - **DEFERIR**; 4.5.2 - Processo 0330029.00000154/2024-79 - AI 3248 2024 DA EMPRESA SARA INGRID SERVICOS VETERINARIOS LTDA - **DEFERIR**; 4.5.3 - Processo 0330029.00000168/2024-50 - AI 3269 2024 DA EMPRESA DGVET MEDICINA VETERINARIA LTDA - **SOLICITAR DILIGÊNCIA AO SETOR JURÍDICO**; **4.6 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.6.1 - Processo 0330028.00000170/2024-82 - A I 3192 2024 AMANDA GOMES MED. VET. LTDA - **DEFERIR**; 4.6.2 - Processo 0330027.00000486/2024-04 - Isenção de anuidade - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional MANOEL OLIVALDO PINHEIRO, CRMV-CE 00286-VP, CPF: [REDACTED] - **DEFERIR**; 4.6.3 - Processo 0330028.00000086/2024-62 - A I 3099/ 2024 DA EMPRESA PET SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA CE.04590-PJ - **DEFERIR**. **4.7 - Processos Administrativos que tem como relatora a Conselheira Suplente Méd. Vet. Glaycione Costa Rodrigues:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.7.1 - Processo 0330027.00000087/2024-06 - Enquadramento à Resolução CFMV nº 1022/2013, do Profissional CARLOS TADEU BANDEIRA DE LAVOR, CRMV-CE nº 01144-VP, CPF: [REDACTED] (RETORNO) - **DEFERIR**; 4.7.2 - Processo 0330026.00000203/2024-79 - Solicitação de Cancelamento de Inscrição de Pessoa jurídica - CLINICA BICHINHO DE ESTIMACAO LTDA - CNPJ: 10.805.923/0001-74 (RETORNO) - **SOLICITOU DILIGÊNCIA AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO**; 4.7.3 - Processo 0330029.00000166/2024-68 - AI 3267 2024 DA EMPRESA L. L. O. DE PAULO LTDA - **DEFERIR**. **V – OUTROS ASSUNTOS.** Com a palavra, o Senhor Presidente solicitou a inclusão de três temas na pauta, quais sejam: Solicitação de Parecer Jurídico referente ao processo de isenção de anuidade sem registro de pagamentos anteriores ao ano de 2001 e Processo 0330021.00000311/2024-36 - Minuta de Resolução que normatiza a Defensoria Dativa em Processo Ético-Profissional no âmbito do CRMV-CE, de acordo com a Resolução do CFMV 1330/2020; e Processo 0330021.00000312/2024-27 - OFÍCIO CIRCULAR 119/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA - Comunica decisão judicial que anulou a Resolução CFTA 45/2022. O Plenário acatou e inseriu os mesmos como itens 5.1., 5.2 e 5.3., respectivamente. **5.1 - Solicitação de Parecer Jurídico referente ao processo de isenção de anuidade sem registro de pagamentos anteriores ao ano de 2001:** Com a palavra, o Senhor Presidente relatou que há vários processos de profissionais, solicitando isenção do pagamento de anuidade por tempo de contribuição e idade, mas o CRMV-CE não tem disponível no cadastro informações acerca de pagamento de anuidades anteriores a 2001. O Senhor Presidente relatou ainda que o número de processos dessa natureza tem aumentado e que os Conselheiros estão remetendo para ASJUR, solicitando emissão de Parecer. Esse trâmite tem acarretado no aumento de processos no Setor Jurídico e demora de julgamento dos processos. Assim, o Senhor Presidente sugeriu que seja solicitada emissão de Parecer Jurídico Conclusivo acerca da situação exposta e que o mesmo possa ser utilizado/inserido em todos os processos dessa natureza para que, junto com certidão narrativa/explicativa do Setor de Registro e Cobrança sobre créditos e débitos do requerente, seja remetido ao Conselheiro Instrutor para relatoria e voto. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a sugestão do Senhor Presidente e determinar que seja solicitada a emissão de Parecer Jurídico Conclusivo para aplicabilidade em processos, solicitando isenção do pagamento de anuidade por tempo de contribuição e idade, mas que o CRMV-CE não tem disponível no cadastro informações acerca de pagamento de anuidades anteriores a 2001 e que o mesmo seja utilizado/inserido nos autos, junto com certidão narrativa/explicativa do Setor de Registro e Cobrança sobre créditos e débitos do requerente, antes da remessa para designação de Conselheiro Instrutor. **5.2 - Processo 0330021.00000311/2024-36 - Minuta de**

Resolução que normatiza a defensoria dativa em Processo Ético-Profissional no âmbito do CRMV-CE, de acordo com a Resolução CFMV 1330/2020: Com a palavra, o Senhor Presidente leu para conhecimento, análise e voto dos presentes a proposta de Minuta de Resolução do CRMV-CE, que normatiza a defensoria dativa em Processo Ético-Profissional no âmbito do CRMV-CE, cuja leitura segue na íntegra: " O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ — CRMV-CE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968; bem como conforme o Regimento Interno Padrão, RESOLVE: Art. 1º Instituir a defensoria dativa no âmbito do CRMV-CE, conforme o art. 32 da Resolução CFMV nº 1.330/2020. Art. 2º O Presidente do CRMV-CE designará defensor dativo para defesa de médico veterinário e/ou zootecnista denunciado em processo Ético-Profissional, se: I — O profissional for citado por qualquer meio e não apresentar defesa. § 1º Poderão ser designados como defensores dativos em Processos Ético-Profissionais médicos veterinários ou zootecnistas regularmente inscritos e quites no Sistema CFMV/CRMVs ou advogados inscritos na OAB. § 2º Não poderão ser designados defensores dativos conselheiros efetivos e suplentes ou profissionais que mantenham vínculo empregatício ou funcional com o Sistema CFMV/CRMVs, ou aqueles com impedimentos legais. Art. 3º O CRMV-CE poderá celebrar convênios com Sociedades ou Associações de Classe, Defensoria Pública, OAB ou Instituições de Ensino Superior para a atuação na defensoria dativa. Art. 4º Os profissionais que atuarem como defensores dativos receberão remuneração e declaração da atividade desenvolvida estabelecida pelo CRMV-CE, por Portaria, de acordo com o orçamento anual. § 1º Caso a dotação orçamentária não seja suficiente, o CRMV-CE deverá suplementar as quantias necessárias. § 2º A remuneração englobará todas as despesas e será sujeita a tributações previstas em Lei. Art. 5º Constituem obrigações do defensor dativo: I — Patrocinar a causa com zelo e diligência até decisão final. II — Não receber qualquer remuneração do beneficiário a título de honorários. III — Manter sigilo profissional e dados atualizados. Parágrafo único: O descumprimento das obrigações pode resultar na perda do direito à remuneração e substituição do defensor. Art. 6º Será instaurado processo ético-profissional e estará sujeito à penalidade, o defensor dativo que não cumprir suas obrigações sem justificativa. § 1º Se médico veterinário ou zootecnista será instaurado Processo Ético-Profissional § 2º Se advogado, será encaminhada notificação para OAB Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." Após leitura, o Senhor Presidente pôs o assunto em análise, discussão e votação. Após análise, discussão e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar, na íntegra, a Resolução, que normatiza a defensoria dativa em Processo Ético-Profissional no âmbito do CRMV-CE e determinar que a remuneração do Defensor Dativo seja normatizada, por Portaria, no valor líquido de R\$ 1.200,00 para participação integral no processo, ou seja, até o julgamento, e R\$ 600,00 para participação parcial no processo, ou seja, até a defesa.

5.3 - Processo 0330021.00000312/2024-27 - OFÍCIO CIRCULAR 119/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA - Comunica Decisão Judicial que anulou a Resolução CFTA 45/2022: Com a palavra, o Senhor Presidente leu para conhecimento dos presentes o comunicado do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV): "Senhor(a) Presidente, Encaminhamos para conhecimento desse Regional, decisão judicial que anulou a Resolução CFTA 45/2022, do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas que “dispõe sobre as atribuições dos técnicos agrícolas em atividades de fiscalização agropecuária, em programas de autocontrole, na prestação de serviços de assistência técnica, no exercício da responsabilidade técnica, e dá outras providências”, (Proc. Referência: 1072600-50.2022.4.01.3400), proferida pela 21ª Vara Federal Cível da SJDF. Nesse sentido, informamos que o Processo SUAP n.º 0110051.00000087/2024-73 (https://suap.cfmv.gov.br/processo_eletronico/processo/184908/) que trata do tema, está com nível de acesso público para consulta desse Regional. " O Senhor Presidente informou que a referida decisão será remetida para os Setores de Registro e Cobrança, Fiscalização e Jurídico para conhecimento e providências.V – **OUTROS ASSUNTOS.** Nada a registrar. VI – **ENCERRAMENTO.** Prosseguindo, o Senhor Presidente perguntou aos presentes se havia algo a acrescentar ou solicitar. Nenhuma manifestação. Por fim, às 18h10min., finalizados os assuntos em pauta e nada mais havendo a discutir, o senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro, Secretária-Geral nesta Sessão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, em cumprimento ao Artigo 48 da Resolução do CFMV N.º 591/1992 e para cumprir o prazo da Resolução do CFMV N.º 955/2010, vai assinada por todos os Diretores, Conselheiros Efetivos, Suplentes, Chefe de Gabinete, Assessora Contábil, Assessor Jurídico, Coordenador Administrativo e Superintendente Executiva presentes.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana _____

Méd. Vet. Célio Pires Garcia _____

Méd. Vet. Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro _____

Méd. Vet. Patrícia Emília Gomes Facó _____

Méd. Vet. Francisco Antonio Rocha Macedo _____

Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes _____

Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana Neto _____

Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida _____

Méd. Vet. Naylê Francelino Holanda Duarte _____

Méd. Vet. Glaycione Costa Rodrigues _____

Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues _____

Pedro Alves de Oliveira Neto _____

Cyro Régis Queiroz Alencar _____

Erica Venâncio Coriolano _____ e

Valdênia Pereira da Silva _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Valdênia Pereira da Silva, Chefe de Gabinete do CRMV-CE - FGSUP - GAB/CE, em 04/11/2024 16:53:10.
- Erica Venancio Coriolano, Assessora Contábil - CRMV-CE - FGSUP - ASCONT/CE, em 04/11/2024 17:00:45.
- Fabiana Vinhas Rodrigues, Superintendente Executiva do CRMV-CE - FGSUP - SUP/CE, em 04/11/2024 17:00:50.
- Pedro Alves de Oliveira Neto, Coordenadoria Administrativa/CE - FGSUP - COORDADM/CE, em 04/11/2024 17:06:58.
- Cyro Régis Queiroz Alencar, Assessor Jurídico - CRMV-CE - FGSUP - ASJUR/CE, em 04/11/2024 17:13:16.
- Cícero Rodrigues Feitosa Nunes, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 04/11/2024 17:49:08.
- Naylê Francelino Holanda Duarte, Conselheira Suplente do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 05/11/2024 09:47:24.
- Patricia Emilia Gomes Facó, Tesoureira do CRMV-CE - FGSUP - TS/CE, em 05/11/2024 10:00:15.
- Célio Pires Garcia, Vice-Presidente do CRMV-CE - FGSUP - VP/CE, em 05/11/2024 14:01:34.
- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 05/11/2024 14:06:37.
- Glaycione Costa Rodrigues, Conselheira Suplente do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 05/11/2024 14:51:09.
- Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro, Secretária-Geral do CRMV-CE - FGSUP - SG/CE, em 05/11/2024 15:01:23.
- Juliana Lopes Almeida, Conselheira Efetiva do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 06/11/2024 15:01:15.
- Francisco Antonio Rocha Macêdo, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 06/11/2024 15:45:10.
- Reinaldo Leite Viana Neto, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 07/11/2024 11:23:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365159

Código de Autenticação: ecb3678710



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282